

LEI NÚMERO 5.197

De 21 de maio de 1999

Projeto de lei nº 58/99

Autor: Vereador Omar de Souza e Silva



Prorroga por 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto no artigo 1º, da Lei nº 5.063/98, para que os clubes recreativos, casas noturnas e boates, providenciem em suas dependências, a instalação de sistema acústico (vedação do som) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º- Para os clubes recreativos, casas noturnas e boates, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo previsto no artigo 1º da Lei nº 5.063, de 04 de setembro de 1998, para que providenciem em suas dependências, a instalação de sistema acústico (vedação do som).

Parágrafo único - Durante esse prazo, os estabelecimentos a que se refere este artigo, deverão apresentar laudos técnicos de engenharia de som com relação a densidade de som permitida em suas áreas internas e externas, bem como, a forma de vazamento de poluição sonora (baseado de acordo com ABTN.NBR 10.151 de dezembro de 1987).

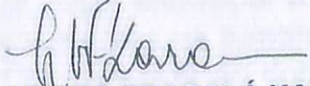
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).



JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral